

共電信網絡及提供公用地面流動電信服務的業務而言，上條的規定經必要配合後，適用於公共電信服務專營公司。

二、上款所指的實體必須對其按本行政法規的規定獲發牌經營的業務，進行會計賬目分立。

第三十條

收入

按本行政法規的規定徵收費用及科處罰款所得，撥歸澳門特別行政區的收入。

第三十一條

生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零零二年四月四日制定。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

第 79/2002 號行政長官批示

透過第68/2000號行政長官批示設立具項目組性質的建設發展辦公室，簡稱GDI，訂定其宗旨為促進及協調澳門特別行政區所有基礎建設體系的保養、現代化及發展方面的活動；

考慮到關開新邊檢大樓、第三條澳氹大橋、路氹城基建發展等計劃，以及促進及協調固體焚化中心和污水處理站的工作均需延長至二零零二年六月之後；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第 85/84/M 號法令第十條的規定，作出本批示。

一、建設發展辦公室的預計存續期，由第68/2000號行政長官批示訂定之日起延長兩年。

de telecomunicações, no que respeita à operação de rede pública de telecomunicações e prestação de serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres que desenvolve em regime concorrencial.

2. A entidade referida no número anterior fica obrigada a proceder à separação contabilística das actividades licenciadas ao abrigo do presente regulamento administrativo.

Artigo 30.º

Receitas

O produto das taxas cobradas e das multas aplicadas ao abrigo do presente regulamento administrativo constitui receita da Região Administrativa Especial de Macau.

Artigo 31.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 4 de Abril de 2002.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 79/2002

O Despacho do Chefe do Executivo n.º 68/2000, que criou o Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas, abreviadamente designado por GDI, com a natureza de equipa de projecto, definiu como objectivos a promoção e a coordenação de todas as actividades relacionadas com a manutenção, modernização e desenvolvimento do sistema de infra-estruturas da Região Administrativa Especial de Macau;

A edificação do Novo Posto Fronteiriço das Portas do Cerco, a construção da 3.ª Ponte Macau-Taipa, o desenvolvimento das infra-estruturas da COTAI, entre outros projectos, e a promoção e coordenação das actividades relacionadas com a Central de Incineração de Resíduos Sólidos e com as Estações de Tratamento de Águas Residuais, são actividades cujo prazo se prolonga para além de Junho de 2002;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

1. É prorrogada por mais dois anos, a contar da data fixada no Despacho do Chefe do Executivo n.º 68/2000, a duração previsível do Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas.

二、建設發展辦公室運作之負擔，繼續由登錄在澳門特別行政區總預算“大型建設協調辦公室”項目內的有關撥款支付。

二零零二年四月十日

行政長官 何厚鏞

第 80/2002 號行政長官批示

鑑於判給澳門水力工程有限公司執行「澳門半島污水處理廠——固體階段提供營運及保養服務」，服務期跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門水力工程有限公司訂立「澳門半島污水處理廠——固體階段提供營運及保養服務」的執行合同，金額為澳門幣 43,920,000.00（肆仟叁佰玖拾貳萬圓整），並分段支付如下：

2002 年	\$10,800,000.00
2003 年	\$14,580,000.00
2004 年	\$14,820,000.00
2005 年	\$ 3,720,000.00

二、二零零二年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內的次項目 8.044.041.02，經濟分類 07.12.00.00.07 之撥款支付。

三、二零零三、二零零四及二零零五年之負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、每年在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零二年四月十二日

代理行政長官 陳麗敏

2. Os encargos decorrentes do funcionamento do GDI continuam a ser suportados pelas dotações para o efeito inscritas no orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, na rubrica «Gabinetes Coordenadores de Empreendimentos».

10 de Abril de 2002.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 80/2002

Tendo sido adjudicada à empresa «Engenharia Hidráulica de Macau Limitada», a prestação de «Serviços de Operação e Manutenção da Estação de Tratamento de Águas Residuais da Península de Macau — Fase Sólida», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a empresa «Engenharia Hidráulica de Macau Limitada», para a prestação de «Serviços de Operação e Manutenção da Estação de Tratamento de Águas Residuais da Península de Macau — Fase Sólida» pelo montante de MOP 43.920.000,00 (quarenta e três milhões novecentas e vinte mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2002	\$ 10.800.000,00
Ano 2003	\$ 14.580.000,00
Ano 2004	\$ 14.820.000,00
Ano 2005	\$ 3.720.000,00

2. O encargo referente a 2002 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.12.00.00.07, subacção 8.044.041.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2003, 2004 e 2005 serão suportados pelas verbas correspondentes a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. O saldo que venha a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo que suporta os encargos da acção não sofra qualquer acréscimo.

12 de Abril de 2002.

A Chefe do Executivo, interina, *Florinda da Rosa Silva Chan*.